

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

## Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão  
Numero.....: 0015/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/04/2015  
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 14/05/2015  
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E COLARINHOS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI.

### ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: ALMOXARIFADO ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 14-05-2015
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: NO MÁXIMO 10 DIAS APÓS PEDIDO DO DEPTO DE COMPRAS.
- 05- Condições de Pagamento.....: ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- 06- Validade da Proposta.....: 180 Dias

Pregão Presencial N.015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio do Prefeito Municipal, EDILSON POMPEU DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Maio de 2015, às 9:00 horas, nas dependências do Departamento de Compras, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital. O processo licitatório será feito de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1.DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E COLARINHOS NOVOS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, conforme especificações do presente edital:

1.2 - A empresa vencedora compromete-se a manter a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) conforme preconiza a legislação vigente;

1.3 - As licitantes deverão ofertar produtos novos, não recondicionados e com a seguinte garantia contra defeitos de fabricação:

- a) Pneus Novos de no mínimo de 5 (cinco) anos;
- b) Câmaras de ar e protetores de no mínimo 3 (três) anos.

A garantia ofertada deverá constar na proposta de preço, sob pena de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

desclassificação.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

2.2) Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas neste Município, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior à data de abertura dos invólucros, venham a se cadastrar ou realizar seu cadastro no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Nonoai.

2.3) Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Nonoai-RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos Artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO CRC:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no CNPJ;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeito negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade do FGTS e INSS;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), instituída pela Lei Federal Nº 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.
- h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.4) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.4.1) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

2.4.3) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, 8, inciso V, da Lei n.9.605, de 1998;

2.4.4) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.5) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei n.8.666, de 1993.

### **3.DO CREDENCIAMENTO**

3.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente além da Cópia do CRC (Certificado de Registro cadastral).

3.2) Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3) Deverá ser apresentada cópia, autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

### **4.DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.1.2) Declarar expressamente que concorda com o prazo de entrega do objeto licitado;

4.1.3) Declarar expressamente que concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;

4.1.4) Declarar inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e que efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital, estando adequado à legislação vigente;

4.1.5) Declaração de microempresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.123, de 2006;

4.1.5.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3, parágrafo 4, da Lei Complementar n.123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.5) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI  
PREGÃO N.015/2015  
DATA/HORA: 14 DE MAIO DE 2015 ÀS 9:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI  
PREGÃO N.015/2015  
DATA/HORA: 14 DE MAIO DE 2015 ÀS 9:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ;

4.2) Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Nonoai (Departamento de Compras), Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, fone (54)3362 1270, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.2.1) Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2, corre por conta do licitante.

4.3) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1) A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação do item, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, deverá conter:

5.1.1) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;

5.1.2) Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes neste Edital;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

5.1.2.1) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3) Prazo de entrega, no máximo 10 (dez) dias após pedido do Depto de Compras.

5.1.4) Indicação que a garantia contra defeitos de fabricação para os pneus novos é de no mínimo de 5 (cinco) anos e para as câmaras e protetores é de no mínimo 3 (três) anos. Na falta desta indicação a proposta será desclassificada.

5.1.5) Indicação que o licitante irá fornecer os pneus com a data de fabricação, impressa nos mesmos, de no máximo 6 (seis) meses a contar da formalização do pedido de fornecimento do produto. Na falta desta indicação a proposta será desclassificada.

5.1.6) Indicação que durante o prazo de garantia, será providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos no prazo máximo de 72 horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento. Na falta desta indicação a proposta será desclassificada.

5.1.7) A licitante deverá apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos (originais do fabricante e em língua portuguesa) contendo a descrição minuciosa/especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

5.1.8) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3.2) Para as empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS, de acordo com artigo 3 da Lei 8.666/93.

6.3.3) Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

a diferença de alíquota no caso de empresas fora do Estado.

6.3.4) Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente Edital;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

### 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa-ME-ou empresa de pequeno porte-EPP-será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.123, de 2006.

7.3.1) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.3.2) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5(cinco) minutos.

7.3.3) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.3.4) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.3.5) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.6) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.3.7) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2, da Lei Complementar n.8.666, de 1993 e alterações.

7.3.8) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

7.4) Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1) O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.

8.2) O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.3) O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7) Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.8) Caso a proposta vencedora seja de Empresa do Estado do Rio Grande do Sul, a homologação e posterior empenho serão efetuados considerando-se o preço com o desconto do ICMS.

## 9. DA HABILITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

9.1) Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.1.1) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2) Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1) Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da cedula de identidade do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou do(s) diretor(es) da empresa;

b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal conforme modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

h. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i. Apresentar declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS)-Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.2.1) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

9.2.4) Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o caso consistirá em:

a. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica dos itens cotados (constando a discriminação das bitolas dos itens licitados), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a entrega satisfatória de produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

b. Apresentar declaração assinada pelo fabricante (não pela distribuidora) dos pneus cotados, que possua no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia;

c. Apresentar declaração emitida por um fabricante de máquinas, ou montadora de veículos, com fábrica no Brasil, onde demonstre os índices de qualidade logística e de pneus e aprove o seu uso em equipamentos OTR (fora de estrada);

d. Apresentar Certificado do IBAMA do fabricante dos pneus cotados.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

9.3)Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.3.1)No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4)Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

9.3)Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.3.1)No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4)Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

### **10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1)A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1)A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2)A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2)A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1)Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1)Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

11.1.1) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

11.2) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4) O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5) Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6) Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco)dias.

### **12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13.DO CONTRATO OU EMPENHO**

13.1) Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05(cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

### **14.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1) O prazo de vigência do contrato será de 12(doze)meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite estabelecido pela lei.

### **15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de contrato.

### **16.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1) Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **ENTREGA E RECEBIMENTO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

- A licitante vencedora deverá entregar o material objeto desta licitação no almoxarifado anexo à Prefeitura Municipal, acompanhado de Nota Fiscal.

- Não será aceito na entrega, material com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

-AS DESPESAS ORIUNDAS DA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE FICAM A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

### **LOCAL DE ENTREGA**

- No almoxarifado anexo à Prefeitura Municipal.

### **17.DO PAGAMENTO**

17.1) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do objeto, emissão da Nota Fiscal e confirmação de recebimento através do setor competente.

17.2) Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4) O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência bancária indicada pela Contratada.

17.5) Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

17.6) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1) A dotação da presente licitação é a seguinte:

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE - 2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CÓDIGO-339030000000 MATERIAL DE CONSUMO  
CÓDIGO REDUZIDO:207

### **19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1) A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n.8.666, de 1993 e no art. 7, da Lei n.10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (Dez por cento), sobre o valor estimado do bem prejudicado pela conduta do licitante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

b) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até dois anos.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos.

19.2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n.8.666, de 1993.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1) Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2) É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

20.5) A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7) As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.nonoai.rs.gov.br](http://WWW.nonoai.rs.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai, sita à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30hs às 11:30hs, e das 13:00hs às 17:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9) Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5, III, da Lei n.10.520, de 2002.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

NONOAI-RS, 24 de abril de 2015.

EDILSON POMPEU DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E COLARINHOS NOVOS.</b>					
001	120	UN	PNEUS NOVOS 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS, RADIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 21mm, PARA TERRENO E SERVIÇO MISTO.		
002	40	UN	PNEUS NOVOS 1000X20 LISO 16 LONAS, RADIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16mm, PARA TERRENO E SERVIÇO MISTO.		
003	30	UN	PNEUS NOVOS 750 R16, BORRACHUDO, 12 LONAS, RADIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA F(1400J), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11,2mm.		
004	16	UN	PNEUS NOVOS 750 R16, LISO, 12 LONAS, RADIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA F(1400J), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11,2mm.		
005	50	UN	PNEUS NOVOS 1400x24, BORRACHUDO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25mm.		
006	20	UN	PNEUS NOVOS 17.5x25, 16 LONAS, CONVENCIONAL L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24mm.		
007	16	UN	PNEUS NOVOS 19.5x24, 12 LONAS, CONVENCIONAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24mm.		
008	18	UN	PNEUS NOVOS 900x16 (DIANTEIRO DA RETRO).		
009	12	UN	PNEUS NOVOS 12.5/18X18, 10 LONAS, CONVENCIONAL.		
010	24	UN	PNEUS NOVOS 215/75 R17,5, LISO, RADIAL, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24mm.		
011	48	UN	PNEUS NOVOS 215/75 R17,5, BORRACHUDO, RADIAL, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24mm.		
012	16	UN	PNEUS NOVOS 900-20, BORRACHUDO, RADIAL, 14 LONAS.		
013	8	UN	PNEUS NOVOS 900-20, LISO, RADIAL, 14 LONAS.		
014	8	UN	PNEUS NOVOS 11R22,5, BORRACHUDO, RADIAL, 16		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

015	4	UN	LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 23mm. PNEUS NOVOS 11R22,5, LISO, RADIAL, 16
016	16	UN	LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17mm. PNEUS NOVOS 185R14, RADIAL, 8 LONAS (KOMBI).
017	50	UN	PNEUS NOVOS 175/70-14, LISO, 4 LONAS, RADIAL.
018	50	UN	PNEUS NOVOS 185/70-14, LISO, 4 LONAS, RADIAL.
019	30	UN	PNEUS NOVOS 185/65-14, LISO, 4 LONAS, RADIAL.
020	20	UN	PNEUS NOVOS 175/70-13, LISO, 4 LONAS, RADIAL.
021	12	UN	PNEUS NOVOS 185/60-15, LISO, 4 LONAS, RADIAL.
022	8	UN	PNEUS NOVOS 195/65-15, LISO, 4 LONAS, RADIAL.
023	16	UN	PNEUS NOVOS 205/60-16, LISO, 4 LONAS, RADIAL.
024	64	UN	PNEUS NOVOS 205/75 R16, LISO, 8 LONAS, RADIAL.
025	8	UN	PNEUS NOVOS 10.5-65-16 10 LONAS, AGRÍCOLA.
026	4	UN	PNEUS NOVOS 14-9-28 10 LONAS, AGRÍCOLA.
027	4	UN	PNEUS NOVOS 7-50-16, 8 LONAS, AGRÍCOLA.
028	4	UN	PNEUS NOVOS 12-4-24,8 LONAS, AGRÍCOLA.
029	4	UN	PNEUS NOVOS 18-4-30, 10 LONAS, AGRÍCOLA.
030	180	UN	CÂMARA DE AR 1000x20
031	30	UN	CÂMARA DE AR 750 R16
032	50	UN	CÂMARA DE AR 1400x24
033	24	UN	CÂMARA DE AR 17,5x25
034	16	UN	CÂMARA DE AR 19,5Lx24
035	10	UN	CÂMARA DE AR 900x16
036	16	UN	CÂMARA DE AR 12.5/80x18
037	30	UN	CÂMARA DE AR 900x20 VÁLVULA LONGA
038	16	UN	CÂMARA DE AR 185R14
039	4	UN	CÂMARA DE AR 18-4-30
040	4	UN	CÂMARA DE AR 12-4-24
041	4	UN	CÂMARA DE AR 7-50-16
042	4	UN	CÂMARA DE AR 14-9-28
043	4	UN	CÂMARA DE AR 10.5-65-16
044	180	UN	PROTETOR (COLARINHO) 1000x20
045	30	UN	PROTETOR (COLARINHO) 750R16
046	50	UN	PROTETOR (COLARINHO) 1400x24
047	30	UN	PROTETOR (COLARINHO) 17,5x25
048	20	UN	PROTETOR (COLARINHO) 19,5Lx24
049	10	UN	PROTETOR (COLARINHO) 900x16
050	16	UN	PROTETOR (COLARINHO) 12.5/80-18
051	20	UN	PROTETOR (COLARINHO) 900x20
052	16	UN	PROTETOR (COLARINHO) 185R14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

Observações do Proponente:

Autorização: EDILSON POMPEU DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

NONOAI , em 24 de Abril de 2015

Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

**RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade.: Pregão

Numero.....: 0015/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/04/2015

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 14/05/2015

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_